

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO INDENIZATÓRIO Nº 001/2024 DO CONTRATO D.P. Nº 198/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 06/01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, estabelecida no endereço CNA 2, Lote 11, Sala 308, Parte D, Taguatinga Norte/DF, CEP: 72.110-025, inscrita no CNPJ: 25.110.938/0001-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ OLÍMPIO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado em Vicente Pires/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [70018343](#) p.16), resolvem firmar o presente Termo Indenizatório, tendo em vista os Pareceres Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [127389319](#) e [142350364](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [154542415](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [151297543](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e o que mais consta dos Processos SEI/GDF nº **00112-00009060/2021-91** e **00112-00029195/2022-53** de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por finalidade **INDENIZAR** a empresa **OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E Nº 198/2021 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [101800729](#)), que tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de construção do Restaurante Comunitário do Sol Nascente, localizado no Trecho 2, Etapa II, Quadra 105, Conjunto O, Área Especial 1, no Setor Habitacional Sol Nascente - DF.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS**

2.1. Indeniza-se a CONTRATADA no valor de **R\$ 924.740,77 (novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [154542497](#)) e Nota de Empenho nº: **2024NE03589** (Doc. SEI/GDF nº [154679692](#)), datada de **25/10/2024**, no valor de **R\$ 924.740,77 (novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)** à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.1984.9818**, Fonte de Recurso: **2754.335023063**, Natureza da Despesa: **44.90.51**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Termo tem validade a partir da assinatura de todas as partes, considerando-se para efeito de contagem de prazos a data da última assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O extrato do presente Termo será publicado às expensas da NOVACAP, no Diário Oficial do Distrito Federal, atendendo-se ao princípio da publicidade elencado no art. 37 da Constituição Federal e no art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Elegem as partes o Foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente Termo, se esgotadas as vias amigáveis.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME:

ANDRÉ OLÍMPIO DE PAULA



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ OLÍMPIO DE PAULA, Usuário Externo**, em 04/11/2024, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 04/11/2024, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 04/11/2024, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **154671672** código CRC= **34FC0CC0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00029195/2022-53

Doc. SEI/GDF 154671672

Criado por [marcos.conceicao](#), versão 15 por [solange.correa](#) em 04/11/2024 14:32:49.